



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.063/2019, 17 de julho de 2019.

Desafeta imóvel de uso especial para bem dominial, na forma que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, com amparo na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar, da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para incentivo a industrialização, a saber:

I - parte da Rua Luiz Maziero, entre as Ruas São Salvador e Belo Horizonte, correspondente a 20,00 x 50,00 metros, totalizando 1.000,00 m² de área, sem benfeitorias, que será denominado **Lote Urbano nº M-1**, conforme Matrícula nº 11.259, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia – Paraná;

II - parte da Rua Luiz Maziero, entre as Ruas Belo Horizonte e São Salvador, correspondente a 20,00 x 50,00 metros, totalizando 1.000,00 m² de área, sem benfeitorias, que será denominado **Lote Urbano nº M-2**, conforme Matrícula nº 11.259, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia – Paraná.

Art. 2º Fazem parte integrante desta lei, a Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 17 / 7 / 2019

Página: 01 de 02